MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.08640-0/2026

PROCESSO: **RLO.01811-5/2026**
VALIDADE: **10/07/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVAVIES S.A | 13.346.071/0001-92

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO EÓLICO DOM INOCÊNCIO NORTE – FASE I

Capacidade Instalada Total: 49,5 MW / Área Total dos Parques: 54,1608 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.000508-8	1935

ATIVIDADES

ATIV.6360 - PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO ROQUE 16 (VSR-16)

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 49,5 MW / Número de Aerogeradores: 9,0 unid / Área do Parque: 54,1608 ha

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°54'57.14"S / 41°36'43.92"O

Localização:

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 08:10
[2tXgdQ8Iu9hXaW46aRaHGHwxxfxWLQWyPyH2mR1saXdtNF4FlG9VdaFoE6u23rLH]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 19:45
[Wwa084uCDyKhkti8bRjS4NmYR09WLGyCwbGWEloVeTNHfEpKj2OUqegCP9ynkORZ]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 20:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39289-0/2026.FE8F.A06C.84DF]

Dom Inocêncio-PI
Localidade: Zona Rural, S/N Dom Inocêncio-PI
Localidade: Caatinga do Meio da Data Mandaçaia

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.6122, -8.915872222222223)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **10/07/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 08:10
[2tXgdQ8Iu9hXaW46aRaHGHwxxfxWLQWyPyH2mR1saXdtNF4FlG9VdaFoE6u23rLH]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 19:45
[Wwa084uCDyKhkti8bRjS4NmYR09WLGyCwbGWEloVeTNHfEpKj2OUqegCP9ynkORZ]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 20:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39289-0/2026.FE8F.A06C.84DF]

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 08:10
[2tXgdQ8Iu9hXaW46aRaHGHwxxfxWLQWyPyH2mR1saXdtNF4FlG9VdaFoE6u23rLH]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 19:45
[Wwa084uCDyKhkti8bRjS4NmYR09WLGyCwbGWEloVeTNHfEpKj2OUqegCP9ynkORZ]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 20:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39289-0/2026.FE8F.A06C.84DF]

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (ProRAD) - ProRAD (Apresentar anualmente, ao longo da execução do ProRAD, Relatórios de Monitoramento, conforme modelo constante do Anexo L3 da Instrução Normativa Nº07/21. O responsável técnico pela elaboração e execução do ProRAD comunicará, por intermédio dos Relatórios de Monitoramento, todas e quaisquer irregularidades e problemas verificados na área em processo de recuperação, sob pena da responsabilidade prevista no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Ao final da execução do ProRAD, deverá ser apresentado Relatório de Avaliação com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área e contemplem a recuperação das funções e formas ecossistêmicas no contexto da bacia, da sub bacia ou da microbacia.)	365 dias (13/07/2027) Anual	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental - PBA (Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental, que deve apresentar séries históricas de indicadores, análises comparativas entre campanhas, avaliação de tendências, comprovar a implantação de medidas mitigadoras e incluir registros fotográficos das atividades realizadas, para a fase de operação;)	365 dias (13/07/2027) Anual	Não Atendida

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 08:10
[2tXgdQ8Iu9hXaW46aRaHGHwxxfxWLQWyPyH2mR1saXdtNF4FlG9VdaFoE6u23rLH]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 19:45
[Wwa084uCDyKhkti8bRjS4NmYR09WLGyCwbGWEloVeTNHfEpKj2OUqegCP9ynkORZ]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 20:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39289-0/2026.FE8F.A06C.84DF]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar relatório com a análise crítica dos resultados do monitoramento do efluente tratado na ETE (e descartado em área de bota-fora) e laudos de monitoramento, observando também a RESOLUÇÃO CONJUNTA CERH/CONSEMA Nº 001/2024, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes tratados em solo ou área verde, oriundos de Estações de Tratamento de Esgotos	365 dias (13/07/2027) Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

A partir da próxima renovação de licença de operação, abrir processo de Renovação de Licença de Operação com a tipologia correta: Geração de energia a partir de fonte eólica enquadrada em pelo menos um dos critérios do Art. 16 desta Resolução;

Continuar a execução dos planos e programas ambientais previsto no estudo ambiental para a fase de operação;

O empreendedor deverá atender às condições, às restrições, às medidas de controle ambiental e aos programas ambientais definidos no estudo ambiental e às condicionantes determinadas na Renovação de Licença de Operação, bem como à legislação ambiental vigente. Caso seja identificado qualquer aspecto ambiental não previsto no estudo ambiental, este deverá ser comunicado imediatamente à SEMARH, contendo, no mínimo: a) a indicação do aspecto ambiental e do respectivo potencial impacto ambiental; b) o detalhamento, a avaliação e a classificação do potencial impacto ambiental; e c) a definição das medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias aplicáveis.

Teresina (PI), 13/07/2026

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 08:10
[2tXgdQ8Iu9hXaW46aRaHGHwxxfxWLQWyPyH2mR1saXdtNF4FlG9VdaFoE6u23rLH]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 19:45
[Wwa084uCDyKhkti8bRjS4NmYR09WLGyCwbGWEloVeTNHfEpKj2OUqegCP9ynkORZ]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 20:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39289-0/2026.FE8F.A06C.84DF]

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 08:10
[2tXgdQ8Iu9hXaW46aRaHGHwxxfxWLQWyPyH2mR1saXdtNF4FlG9VdaFoE6u23rLH]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/07/2026 às 19:45
[Wwa084uCDyKhkti8bRjS4NmYR09WLGyCwbGWEloVeTNHfEpKj2OUqegCP9ynkORZ]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 20:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39289-0/2026.FE8F.A06C.84DF]